



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

RELATORIA: DGS

TERMO: Voto – Diretoria Colegiada

NÚMERO: 29/2021

OBJETO: Manual de Processos de Participação e Controle Social – PPCS

ORIGEM: Superintendente de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - SUART

PROCESSO (S): 50500.049314/2021-81

ENCAMINHAMENTO: À votação – Diretoria Colegiada

Síntese do processo

1- Embora o processo de decisão da Diretoria da ANTT possua a colegialidade entre os Diretores como princípio fundamental, a abertura dialógica capaz de garantir que terceiros influenciem na tomada de decisão é um compromisso assumido através das Resoluções nº 3.705, de 10 de agosto de 2021 e nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que dispôs que a Audiência Pública, a Consulta Pública, a Reunião Participativa, a Tomada de Subsídio e a Consulta Interna são meios do Processo de Participação e Controle Social - PPCS, no âmbito da ANTT.

2- O Regimento Interno da ANTT destacou, inclusive, que *“atuação regulatória da ANTT será pautada por: planejamento, transparência, simplificação administrativa, busca da efetiva participação social no processo regulatório e uso de instrumentos de apoio à decisão”* (art. 3º).

3- Em setembro de 2011, a ANTT editou o primeiro *“Manual de Procedimentos – Processo de Participação e Controle Social da ANTT”*, com a proposta de instrumentalizar e de *“padronizar formalmente os procedimentos adotados no Processo de Participação e Controle Social – PPCS, de modo a contribuir com a missão da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, qual seja: assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de transporte terrestre e exploração de infraestrutura rodoviária e ferroviária outorgada”*, conforme exposto na apresentação daquele Manual.

4- Em junho de 2021, a Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional (NOTA TÉCNICA SEI Nº 3104/2021/CGREG/GERAP/SUART/DIR) entendeu por bem submeter proposta de revisão do Manual, sob a justificativa de que era preciso atualizá-lo de acordo com sistema legiferante vigente, além de torná-lo mais interativo e didático:

3.1 Durante a revisão, buscou-se aproveitar o conteúdo do Manual de PPCS, de 2011, atualizando os procedimentos quanto às normas e quanto aos sistemas vigentes, dentre os quais destacamos:

- a) Lei nº 13.848, 25 de junho de 2019 (Lei das Agências);
- b) Resolução nº 5.624, de 2017;
- c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação;
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- f) Sistema ParticipANTT; e

g) a disseminação da sessão por videoconferência, catalisada pela pandemia da Covid-19, conforme a Resolução nº 5.891, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a substituição das sessões presenciais de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

3.2 Acerca do caráter dinâmico do processo tratado no Manual, decorrente, principalmente, da inclusão de novas tecnologias e de mudanças comportamentais da sociedade, a própria Nota Técnica 050/2011/SUREG, de 19 de agosto de 2011, processo nº 50500.066388/2010-29, folha 3, que fundamenta a implementação do Manual de PPCS vigente, alerta implicitamente para a possibilidade de desatualização futura de seu conteúdo:

Levando-se em consideração que se trata de um instrumento relacionado a um contexto dinâmico, o Manual tem como propósito primar pela flexibilidade e adaptabilidade do Processo de Participação e Controle Social a novas realidades, de modo a assegurar a constante melhoria dos atos regulatórios da Agência (grifou-se)

3.3 Na Nota Técnica supracitada, encontram-se também delineados o objetivo, a justificativa e o efeito esperado do Manual, em 2011, os quais se mantêm para esta revisão:

... objetiva-se uniformizar instrumentos e condutas utilizados para possibilitar a participação social nos processos de tomada de decisão pela ANTT, quais sejam: audiências públicas, consultas públicas, reuniões participativas e tomadas de subsídios. Tais processos aplicam-se ao debate, construção e legitimação de atos que ensejam a participação de atores externos à Agência.

... Assim, a uniformização na condução de processos tende a gerar tratamentos mais homogêneos,

evitando que o modus operandi isolado do servidor prevaleça sobre o da instituição (atuação isonômica da ANTT) (grifou-se)

3.4 Partindo dessa premissa, embora os procedimentos e os parâmetros estejam mais detalhados no novo Manual, tentou-se também organizar as informações por similaridade entre os tipos de PPCS, da forma mais interativa possível, considerando o extenso conteúdo abordado. Além disso, buscou-se a utilização de figuras, de infográficos, de quadros e de ilustrações para facilitar a compreensão e tornar a consulta ao Manual mais agradável.

(...)

3.7 Outra inovação proposta se refere à abordagem mais integrada entre o PPCS e os outros instrumentos de governança regulatória, como a Análise de Impacto Regulatório, a Avaliação de Impacto Regulatório e a Agenda Regulatória. O intuito é orientar os servidores à prática sinérgica desses instrumentos no ciclo regulatório, tendo em vista a premissa do Projeto de Política de Governança Regulatória (PGRReg).

3.8 Ademais, considerando a publicação da Lei de Acesso à Informação, Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, recomenda-se a inclusão de orientações acerca desses tratamentos das informações e dados disponibilizados no PPCS.

3.9 Além dessas novas abordagens, foram elaborados os checklists dos eventos, como anexos ao Manual, contendo o passo a passo dos procedimentos, de forma que o fluxo de ações e responsabilidades se encontra detalhado nessas listas. Mesmo nos capítulos, no geral, as instruções estão mais pormenorizadas para abordar as possíveis dúvidas do realizador do PPCS. Esses esclarecimentos foram baseados nas consultas que as unidades organizacionais fazem recorrentemente à CGReg.

3.10 Por fim, apesar de o conteúdo estar mais abrangente, em contrapartida, a interatividade, a divisão lógica das seções e a arte visual do Manual proposto visam proporcionar que essas dúvidas do servidor sejam esclarecidas de forma rápida, atrativa e satisfatória.

5- Dessa maneira, sugeriu-se a submissão da proposta de revisão do Manual de Processo de Participação e Controle Social à Consulta Interna, com período de 30 dias, para receber contribuições dos servidores da Agência. E assim foi feito; as áreas e o servidores interessados enviaram as suas respectivas contribuições (SEI 6944018, 7010593, 7099609, 7110484), além de a PF-ANTT ter respondido questionamentos realizados pela SUART, o que gerou o Relatório Simplificado - SEI 7724413 e o Relatório à Diretoria - SEI 7726615, sendo concluído através deste último:

A proposta se configura como alteração de ato normativo de natureza administrativa, direcionada aos servidores da Agência, cujos efeitos estão restritos à esfera interna. Por esse motivo, não requer a inclusão do tema na Agenda Regulatória, tampouco se enquadra como objeto de AIR ou PPCS.

Além disso, dado que a revisão do Manual não tem cunho normativo, tampouco criação de obrigações ou restrições de direitos aos regulados e considerando as consultas à PF-ANTT durante a Consulta Interna, sugere-se a dispensa da submissão dos autos à Unidade Jurídica da ANTT.

Diante do exposto, proponho, conforme minuta de Deliberação (SEI n° 7726627), a aprovação pela Diretoria Colegiada da 2ª edição do Manual de PPCS da ANTT (SEI n° 7726728).

6- Distribuído e encaminhado o processo a este Diretor (SEI 7975630), através do DESPACHO DGS 8815495, foram feitas algumas considerações para que a SUART esclarecesse ou reajustasse eventuais incorreções, sendo respondido através do despacho cgreg 9015827, cuja proposta final revisada foi anexada através do SEI 9016798.

7- Destarte, passo para a análise do mérito.

Mérito

8- Não resta dúvida, de acordo com o que foi dito através do DESPACHO DGS 8815495, que a intenção da Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional foi sistematizar as regras de participação e controle social, além de tornar mais compreensível e inteligível o procedimento legal que proporciona a abertura dialógica durante os procedimentos de construção das decisões dessa Agência Reguladora. Através de um trabalho técnico, didático e interativo, valendo-se, inclusive, de elementos visuais para uma melhor compreensão do leitor, foi possível perceber a intenção de buscar a atualização do Manual, de maneira a preservar a participação de terceiros na tomada de decisão sem perder de vista as legislações vigentes que norteiam e impactam o procedimento da participação social, como, por exemplo, os capítulos que tratam sobre o impacto da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados quando da realização dos procedimentos de participação social, assim como a imagem utilizada para demonstrar os documentos necessários para a realização da Audiência Pública (página 59) e o resumo dos procedimentos da Reunião Participativa (página 24).

9- Nesse sentido, manifestou a SUART, através do RELATÓRIO À DIRETORIA 423 (SEI 7726615):

Durante a revisão, buscou-se aproveitar o conteúdo do Manual de PPCS, de 2011 (SEI n° 4102037), atualizando os procedimentos quanto às normas e quanto aos sistemas vigentes, dentre os quais destacamos:

- a) a Lei n° 13.848, 25 de junho de 2019, Lei das Agências;
- b) a Resolução n° 5.624, de 21 de dezembro de 2017;
- c) a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI;

- d) a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) o Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- f) o Sistema ParticipANTT; e
- g) o caráter dinâmico do processo tratado no Manual, decorrente, principalmente, da inclusão de novas tecnologias e de mudanças comportamentais da sociedade, como, por exemplo, a disseminação da sessão por videoconferência, catalisada pela pandemia da Covid-19.

Embora os procedimentos e os parâmetros estejam mais detalhados no novo Manual, tentou-se também organizar as informações por similaridade entre os tipos de PPCS da forma mais interativa possível, considerando o extenso conteúdo abordado. Além disso, buscou-se a utilização de figuras e quadros para facilitar a compreensão e tornar a consulta ao Manual mais produtiva.

10- Outrossim, de maneira a reforçar que a participação é fundamental para a processo de tomada de decisão, foi realizada Consulta Interna entre 8 de junho a 9 de julho de 2021 (SEI 7724413), sendo recebidas, analisadas e avaliadas 45 (quarenta e cinco) contribuições dos servidores da Agência.

11 - Por fim, destaco que o DEPACHO DGS 8815495 foi devidamente respondido e atendido através do DESPACHO CGREG 8886173, sendo que as alterações sugeridas por essa Diretoria foram acolhidas pela área técnica.

Conclusão

12- Portanto, voto pela aprovação da 2ª edição do Manual de PPCS - SEI 9016798, uma vez oportunizada a ampla discussão interna e levadas em consideração as sugestões feitas através do DESPACHO SEI 8815495.

13- Por fim, acolho a sugestão da SUART quanto à dispensa da submissão dos autos à Unidade Jurídica da ANTT, a qual, inclusive, participou através da consulta respondida no PARECER n. 00227/2021/PF-ANTT/PGF/AGU.

Guilherme Theo Sampaio
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 16/12/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8298790** e o código CRC **BFA93020**.

Referência: Processo nº 50500.049314/2021-81

SEI nº 8298790

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br